

prescreve em 180 dias (art. 142, III, da Lei 8.112/90), cujo procedimento administrativo disciplinar foi instaurado tão somente em 25/1/08, quando já implementado o prazo prescricional.

5. Recurso ordinário provido para que, concedendo a segurança, seja declarada a prescrição da pretensão punitiva administrativa estatal, bem como seja anulada a pena de advertência, ficando prejudicadas as demais impugnações contidas nas razões recursais.

(RMS 33.871/ES, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVEZ LIMA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17/05/2012, DJe 05/06/2012).

Além disso, o art. 112 da Lei nº 8.112/90 determina que "a prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração".

Ante o exposto, reconheço a prescrição da pretensão punitiva administrativa disciplinar e determinar o arquivamento dos autos.

Publicar.

Natal, 27 de março de 2021.

Des. Ibanez Monteiro

Corregedor Regional Eleitoral em exercício

## ATOS CONJUNTOS

### PORTARIAS

#### **PORTARIA CONJUNTA PRES/CRE Nº 12, DE 29 DE MARÇO DE 2021**

Altera a Portaria Conjunta nº 005/2020-PRES/CRE, que Institui o Grupo de Apoio às Zonas Eleitorais, com a finalidade de cumprir a Meta 02 do Conselho Nacional de Justiça, com competência para auxiliar na apreciação de feitos eleitorais distribuídos até 31/12/2018, no Primeiro Grau de Jurisdição.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 20 e 22, respectivamente, do Regimento Interno deste Tribunal, e Considerando as informações constantes no PAE nº 1432/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o art. 3º, § 1º, da Portaria Conjunta nº 005/2020- PRES/CRE, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º *Omissis*

§1º Os servidores Márcia Regina Miranda Clementino Medeiros e João Milton Chaves Joca, sob a supervisão do Juiz Eleitoral Bruno Montenegro Ribeiro Dantas, coordenarão as atividades, cabendo-lhes a gestão e o acompanhamento das ações previstas na presente portaria, notadamente a distribuição de processos entre aqueles que atuarão no respectivo grupo, a cobrança da devolução de autos e o encaminhamento dos relatórios referentes aos resultados obtidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 29 de março de 2021.

Desembargador Gilson Barbosa

Presidente

Desembargador Ibanez Monteiro

Corregedor Regional Eleitoral, em substituição

## ATOS DA PROCURADORIA